



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI 347/X QUE  
“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA A  
SELECÇÃO E RECRUTAMENTO DO PESSOAL DOCENTE  
DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DOS ENSINOS BÁSICO  
E SECUNDÁRIO PARA O ANO LECTIVO DE 2007/2008”**

**Horta, 6 de Março de 2007**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 6 de Março de 2007 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Lei 347/X que “determina a realização de concurso para a selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo de 2007/2008”.

**CAPÍTULO I  
Enquadramento Jurídico**

O Projecto de Lei é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho da Presidência da Assembleia da República.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO II  
Apreciação**

O projecto de Lei em apreciação considera negativos os efeitos dos concursos plurianuais previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro pelo que incumbe o Governo de proceder à sua “adaptação” e à realização de novo concurso interno e externo para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundários para o ano lectivo de 2007/2008, que venha corrigir o que considera serem “ilegalidades e erros cometidos no último concurso”.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Na sequência da análise deste projecto de Lei, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores considera oportuno salientar os seguintes aspectos:

A Lei Constitucional n.º 1/2004 de 24 de Julho, no seu artigo 227º define as Regiões Autónomas como “pessoas colectivas territoriais” recolhendo-lhes um conjunto de poderes “a definir pelos respectivos estatutos”, sendo que a alínea a) determina como competência “legislar no âmbito regional em matérias enunciadas no respectivo estatuto político-administrativo e que não sejam reservadas aos órgãos de soberania”.

Nos termos da mesma Lei e de acordo com o artigo 46º o âmbito material da competência legislativa da Região Autónoma dos Açores é o constante do artigo 8º do respectivo estatuto político-administrativo até à sua eventual alteração.

O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei 61/98, ao definir os poderes legislativos ou de iniciativa da Região claramente consagra a educação como matéria da competência dos órgãos de soberania regionais.

Na concretização destes poderes a Região publicou o Decreto Legislativo Regional nº 27/2003/A – Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores – que veio estabelecer regras de concurso adaptadas à situação específica dos quadros docentes regionais e à sua previsível evolução, visando garantir a sua estabilidade como forma de contribuir para a promoção da qualidade do ensino na Região.

**CAPÍTULO III  
Parecer**

Assim, no respeito pelos princípios autonómicos constitucionalmente consagrados, face anteriormente exposto e à não aplicabilidade do diploma em apreço à Região Autónoma dos Açores, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, não emitir parecer.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Horta, 6 de Março de 2007.

A Relatora,

A handwritten signature in blue ink that reads 'Nélia Amaral'.

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

A handwritten signature in blue ink that reads 'Cláudia Cardoso'.

---

(Cláudia Cardoso)